



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
 Coordenação-Geral de Sistemas Produtivos e Inovativos  
 TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 20/2019 - SDRU/MDR

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA						
1. COD. DA UNID. GESTORA	2. COD. DA GESTÃO	3. CNPJ	4. RAZÃO SOCIAL			
195007	11201	00.399.857/0001-26	Codevasf - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba			
5. ENDEREÇO						
Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN Quadra 601, Conjunto I						
6. BAIRRO/DISTRITO	7. MUNICÍPIO	8. UF	9. CEP	10. DDD	11. TELEFONE	
Asa Norte	Brasília	DF	70830-901	(61)	2028-4660	
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA						
12. CPF	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL					
224.742.773-15	Marco Aurélio Ayres Diniz					
14. DDD	15. TELEFONE	16. EMAIL	17. CARGO			
(61)	2028-4660	<a href="mailto:gabinete@codevasf.gov.br">gabinete@codevasf.gov.br</a>	Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - Respondendo pela Presidência da Codevasf			
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA						
18. COD. DA UNID. GESTORA	19. COD. DA GESTÃO	20. CNPJ	21. RAZÃO SOCIAL			
530023	0001	03.535.358/0001-96	Ministério do Desenvolvimento Regional			
22. ENDEREÇO						
SGAN Quadra 906, Módulo F, Bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º Andar, Sala 201						
23. BAIRRO/DISTRITO	24. MUNICÍPIO	25. UF	26. CEP	27. DDD	28. TELEFONE	
Asa Norte	Brasília	DF	70790-060	61	2034-5820	
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA						

29. CPF		30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
021.186.624-59		Adriana Melo Alves	
31. DDD	32. TELEFONE	33. EMAIL	34. CARGO
61	2034-5619	Adriana.alves@mdr.gov.br	Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano

**OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO****35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)**

**Título:** PROJETO TÉCNICO DE FORTALECIMENTO E ESTRUTURAÇÃO DA CADEIA DA FRUTICULTURA NO ESTADO DE ALAGOAS

**Objeto:** Apoiar a implementação do Polo da Fruticultura Alagoana, por meio de ações de diagnóstico, pesquisa de mercado, implantação de central de mudas e estruturação da agroindústria de processamento integrado de frutas, visando qualificar e sensibilizar os produtores rurais para o manejo de água e solos, com vistas à segurança hídrica e a ampliar a organização e incremento da produção da fruticultura no estado de Alagoas.

**36. OBJETIVO**

Realizar levantamento dos potenciais fruticultores, das espécies a serem cultivadas e potencial do mercado, elaborando plano de negócios do setor de frutas, dimensionando o mercado consumidor para frutas in natura e processadas e promovendo ações voltadas para implantar a unidade de beneficiamento de frutas e a central de produção de mudas certificadas, visando apoiar o processo de organização da produção e comercialização dos produtores rurais no estado de Alagoas, conforme aprovado no Polo da Fruticultura Alagoana.

**37. PÚBLICO ALVO**

Estima-se beneficiar aproximadamente 8 (oito) mil produtores rurais do Polo da Fruticultura Alagoana, entre agricultores familiares e pequenos e médios produtores, que desenvolvem atividade e/ou com potencial para produzir frutas com áreas de até 4 módulos fiscais, bem como associações, consórcios, cooperativas e grupos de produção.

**38. JUSTIFICATIVA**

O estado de Alagoas possui uma população de 3.322.820 habitantes, numa área de 27.767,661 km<sup>2</sup>, distribuídos em 102 municípios, conforme dados do Relatório preliminar do IBGE, de julho de 2018. No que diz respeito aos índices sociais brasileiros, Alagoas possui os mais baixos. De sua população, 62% são considerados pobres e mais da metade é público direto do Programa Bolsa Família.

O Estado vem apresentando, nos últimos anos, um fenômeno combinado entre indicadores econômicos positivos, como recordes na taxa de consumo no varejo e aumento regular do consumo de energia elétrica residencial e comercial, além da melhoria de alguns indicadores sociais, como a redução das desigualdades de renda. Esse fato, entretanto, não encontra explicação no crescimento econômico. Com taxas de crescimento do PIB menores que a média nordestina e nacional, Alagoas vem obtendo taxas baixas de geração de emprego formal e, nos dois últimos anos, taxas negativas (CARVALHO, 2007).

Alagoas possui, atualmente, uma economia estruturada em torno do setor de serviços, mas nem sempre foi assim. Em decorrência de sua formação socioeconômica e política, até meados da década de 1980, o Estado tinha como dinâmica econômica a agricultura e a agroindústria sucroalcooleira, responsável pela consolidação do elevado padrão de concentração fundiária. Mas, a partir de então, diante da falência fiscal do Estado brasileiro e de Alagoas, além da aplicação de políticas liberalizantes a partir de 1990, o Estado assistiu à perda de dinamismo de sua indústria e agricultura.

Ao longo do tempo, Alagoas foi o estado nordestino que conseguiu manter a produção de cana de açúcar, aumentando, inclusive, a produtividade de seus canaviais durante a década de 1990. Mais ainda, é um exportador de capital do ponto de vista da agroindústria canavieira.

Nos últimos cinco anos vem ocorrendo uma paulatina redução da participação dessa atividade no imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS) do Estado, parte disso em decorrência da isenção desse imposto quando o produto é exportado. Essa redução mostra a queda da importância relativa desta atividade para o desenvolvimento alagoano, ao contrário do que ocorreu no início do processo de colonização do estado.

Cabe ressaltar que, existe um grande potencial de recursos hídricos com: 54 Bacias Hidrográficas; 16 Regiões Hidrográficas Agrupadas; 09 Rios de Domínio Estadual e 7 Rios de Domínio Federal. O governo Federal em parceria com o Governo do Estado de Alagoas já construíram 122 km de canal cortando todo o semiárido Alagoano, que está com água pronto para muti uso, sendo sua prioridade para irrigação, além de várias barragens. Diante deste potencial faz-se necessário sensibilizar os produtores rurais para o manejo de água e solos, com vistas à maior segurança hídrica.

Entre os principais produtos agrícolas cultivados no Estado, encontram-se o [abacaxi](#), o [coco](#), a [cana-de-açúcar](#), o [feijão](#), o [fumo](#), a [mandioca](#), o [algodão](#), o [arroz](#) e o [milho](#). O estado Alagoas é o maior produtor de cana-de-açúcar do Nordeste e um dos maiores produtores de açúcar do mundo. A Rússia é seu maior comprador, 75% do açúcar consumido na Rússia é alagoano. Na [pecuária](#), destacam-se as criações de aves, [equinos](#), [bovinos](#), [bubalinos](#), [caprinos](#), [ovinos](#) e [suínos](#).

Diante do potencial frutífero, o estado tem incentivado a política de fomento a Arranjos Produtivos Locais, notadamente voltada para o estímulo à produção e processamento de frutas, visando contribuir de maneira significativa para a efetivação do desenvolvimento, e numa ferramenta de promoção de uma visão sistêmica, capaz de mobilizar meios e instrumentos para o desenvolvimento. Este deve ser visto como um processo de mudanças estruturais, gerando dinamismo econômico, sustentabilidade ambiental e inserção e empoderamento social.

Um dos grandes desafios para a economia alagoana consiste em transformar os programas e recursos federais em oportunidades de negócios com potencial de crescimento sustentável, incentivando uma política de desenvolvimento focada na articulação de três sistemas: o de inovação, o produtivo e o de negócios, numa perspectiva de geração de trabalho e renda de forma sustentável, inclusiva e participativa.

O modelo de política de desenvolvimento para o estado de Alagoas vem se mostrando baseado, fundamentalmente, em ampliar e fortalecer os Arranjos Produtivos Locais. Esse tipo de política tem a vantagem de trazer para o âmbito local a problemática do desenvolvimento, deslocando o foco das políticas baseadas em grandes projetos estruturantes, fato comum na história do Brasil.

Cumprir destacar que a Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, instituída por meio do Decreto 9810/2019, coordenada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, cuja finalidade é reduzir as desigualdades econômicas e sociais, intra e inter-regionais, por meio da criação de oportunidades de desenvolvimento que resultem em crescimento econômico, geração de renda e melhoria da qualidade de vida da população, se coaduna com as estratégias de desenvolvimento para os municípios do estado de Alagoas.

Assim, visando a concretização desses objetivos, o Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio da [Portaria MI nº 162, de 24.04.2014](#) - atualizada pela [Portaria MI nº 80 de 28 de fevereiro de 2018](#) - estabeleceu as Rotas de Integração Nacional - Rotas - como estratégia de desenvolvimento regional e inclusão produtiva. Atualmente, as Rotas constam do Programa 2029 - Desenvolvimento Regional e Territorial (PPA 2016-2019), objetivo 0840 - Promover a estruturação de atividades produtivas, arranjos produtivos e rotas de integração para o desenvolvimento regional e territorial, dentro da ação 214S - Desenvolver atividades produtivas em suas múltiplas escalas, por meio da resolução de gargalos nos processos produtivos em todas as instâncias, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos materiais e insumos, bem como a promoção de capacitações, intercâmbio de produtores, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismos como opção de organização social e produtiva.

As Rotas de Integração Nacional são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs que apresentam, simultaneamente, uma dimensão territorial e setorial em sua concepção: o recorte territorial define o espaço comum a ser trabalhado e o modelo de governança adotado, enquanto o recorte setorial sinaliza o conteúdo das ações a serem definidas e trabalhadas de modo integrado e cooperativo. Promovem, ainda, a coordenação de ações públicas e privadas em polos selecionados, mediante o compartilhamento de informações e o aproveitamento de sinergias coletivas, a fim de propiciar a inovação, a diferenciação, a competitividade e a sustentabilidade dos empreendimentos associados, contribuindo, assim, para a inclusão produtiva e o desenvolvimento regional.

Com a mudança do cenário da agricultura alagoana, a fruticultura foi elencada como uma das principais cadeias produtivas do estado. O Estado de Alagoas é produtor de frutíferas, entre elas, abacaxi, citros (laranja-lima e limão), anonáceas (pinha, graviola, atemóia), caju e maracujá. Entretanto, o estado carece de um mapeamento de outras espécies de frutas e a vocação das famílias para a produção frutícola com qualidade e certificadas.

Nesse contexto, foi estabelecido, no dia 5 de abril de 2019, o polo da Fruticultura Alagoana, reunindo todos os 102 municípios do estado de Alagoas, com uma demanda estimada de 16 mil produtores rurais e agricultores familiares, 408 associações e uma cooperativa de produtores de frutas que serão apoiadas no âmbito das ações do Polo, discutidas no âmbito do comitê gestor do Polo da Fruticultura Alagoana, bem como pelo Governo do Estado de Alagoas, por meio da Secretaria de Agricultura do Estado e de suas vinculadas.

A CODEVASF vem atuando na implementação do Polo da Fruticultura Alagoana, desde o processo de planejamento, definição e estruturação do Polo, e ainda como membro efetivo do Comitê Gestor do Polo da Fruticultura Alagoana, no âmbito do qual foram definidos os projetos prioritários, dentro de uma carteira de projetos elencados pelos membros do Comitê. Atua, ainda, realizando ações de capacitação de técnicos e produtores rurais, acerca do manejo de água e solos, com vistas à segurança hídrica, e a ampliar a organização e incremento da produção da fruticultura no estado de Alagoas.

Cumprir destacar, a participação efetiva da CODEVASF, por meio da Diretoria de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação, na Câmara Setorial da Cadeia Produtiva da Fruticultura, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, onde foi feita uma apresentação da Rota da Fruticultura como estratégia para apoiar a gestão e organização da produção dos pequenos e médios produtores no estado de alagoas, articulando e integrando os atores e a dinâmica local.

Ademais, cumprir destacar ainda, que na reunião do Comitê Gestor do Polo da Fruticultura Alagoana, realizada no dia 7 de maio de 2019, foram definidos os seguintes projetos prioritários: 1) Diagnóstico dos fruticultores e das espécies a serem cultivadas na rota da fruticultura alagoana; 2) Pesquisa de mercado do setor de frutas in natura e processada para o Polo da Fruticultura Alagoana e elaboração de plano de negócios para o Polo da Fruticultura Alagoana e para a implantação de unidade de beneficiamento de frutas; 3) Implantação de central de produção de mudas certificadas para o estado de alagoas; 4) Gestão e infraestrutura para implementação da unidade de beneficiamento de frutas.

Essas ações vêm ao encontro do interesse da Rota da Fruticultura, e vão atender aproximadamente 8 mil produtores rurais e agricultores familiares do estado e suas associações comunitárias, organizados num sistema cooperativo implantado há mais de 30 anos, e poderão usufruir da infraestrutura de beneficiamento, localizada no município de Igaci, que está sendo construída para atender a atividade de fruticultura com o fornecimento de insumos, pesquisa de mercado, assistência técnica e extensão rural entre outros serviços, dando-lhes condições de garantias quanto a colocação de seus produtos com agregação de valor por meio de cooperativa agropecuária.

Diante do exposto, esta CODEVASF apresenta o presente projeto que pretende apoiar as ações de implantação e estruturação do Polo da Fruticultura Alagoana, beneficiando aproximadamente 8 mil produtores rurais e agricultores familiares na organização e condução de suas produções e na comercialização de seus produtos e contribuindo com a diminuição da migração campo-cidade.

O presente projeto conta com a participação de diversos parceiros locais, regionais e nacional, e visa ainda, apoiar a produção e criar melhores condições para adquirir maior valor agregado, com a entrega dos produtos, ou de grande parte deles, para que sejam processados por uma agroindústria de caráter cooperativista, e com condições reais de melhor transferir renda para estas famílias.

Pretende-se, ainda, modernizar a produção de frutas visando a melhoria de renda para o produtor e ligar os elos da cadeia produtiva, beneficiando também o consumidor com produtos seguros, com melhor qualidade e oferta regular, a partir da agroindustrialização das frutas regionais e todas as atividades que estão ligadas as cadeias produtivas como a distribuição e comercialização.

Cronograma Físico/Financeiro:

**39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES**

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a. Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MDR;
- b. Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c. Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d. Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e. Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a. Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b. Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d. Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e. Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f. A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g. Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MDR em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h. Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i. Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia
- j. Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a. A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 46 dias (conforme acompanhamento do objeto);
- b. A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 30 dias após a vigência do TED;
- c. Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

**40. VIGÊNCIA**

Este TED terá vigência de 540 dias, contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>41. PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>42. PLANO INTERNO</b>	<b>43. FONTE</b>	<b>44. NAT. DESPESA</b>	<b>45. VALOR (EM R\$ 1,00)</b>
20.608.2029.214S.0001	AL0000SFRU1	100	44.90.39	680.000,00
20.608.2029.214S.0001	AL0000SFRU1	100	44.90.51	1.400.000,00
20.608.2029.214S.0001	AL0000SFRU1	100	44.90.52	620.000,00
<b>46. TOTAL</b>				<b>2.700.000,00</b>

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

<b>47. META</b>	<b>48. DESCRIÇÃO</b>	<b>49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)</b>	<b>50. FÍSICO</b>		<b>53. FINANCEIRO</b>		
			<b>51. UNID.</b>	<b>52. QUANT</b>	<b>54. N. DA PARCELA</b>	<b>55. LIBER. (MÊS)</b>	<b>56. VALOR (EM R\$ 1,00)</b>

01	Realizar Diagnóstico dos produtores e das espécies a serem cultivadas, identificando o potencial hídrico e a capacidade de manejo de solos.	06 meses	Diagnóstico	01	01	Julho/2019	350.000,00
02	Realizar pesquisa de mercado e elaborar plano de negócios no setor de frutas dimensionando o mercado consumidor para frutas in natura e processadas para a unidade de beneficiamento de fruta, central de comercialização e rota da fruticultura.	12 meses	Plano de negócios	01	01	Julho/2019	330.000,00
03	Implantação de uma bio fábrica no Sítio Lagoa da Pedra no município de Taquarana e da central de produção de mudas certificadas no município de Igaci.	12 meses	Central de mudas Bio fábrica	01 01	01	Julho/2019	1.000.000,00
04	Construir a Central de recepção e comercialização, Aquisição de máquinas e equipamentos para melhor estruturação da unidade de beneficiamento de frutas do município de Igaci.	12 meses	Máquinas e equipamentos Central de recepção e comercialização	A definir	01	Julho/2019	1.020.000,00
<b>57. TOTAL</b>							<b>2.700.000,00</b>

**ASSINATURAS**

Brasília, \_\_\_\_\_ de junho de 2019.

Marco Aurélio Ayres Diniz

Adriana Melo Alves

Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano

Respondendo pela Presidência da Codevasf



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Ayres Diniz, Usuário Externo**, em 28/06/2019, às 17:54, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Alves, Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano**, em 02/07/2019, às 20:40, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1397314** e o código CRC **B577946F**.